

## ATO NORMATIVO nº 12, de 30 de Junho de 2010.

Walter Manfroi, Interventor Judicial da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação UNIPLAC, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** – Estabelecer critérios para controle de horário no registro de ponto dos técnicos administrativos.

**Art. 2º** – Serão tolerados os registros feitos com variação não excedente a cinco minutos por registro, não sendo os mesmos descontados, nem de horas computadas como jornada extraordinárias.

**Art. 3º** – Eventuais excessos na variação de horário indicado no artigo acima, serão compensados conforme prévia aprovação da diretoria administrativa.

**Art. 4º** – São isentos de controle de horário os técnicos administrativos que exercerem a função de gerente, assistentes, coordenadores de curso, diretores, pró-reitores e professores de pesquisa e orientações.

**Art. 5º** – Ficam estabelecidos o período de apuração do ponto do dia 25 a dia 24 de cada mês, com relatório de apuração de horas e análise de banco de horas semanais.

**Art. 6º** – O presente Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 30 de junho de 2010.

Walter Manfroi  
Interventor